



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 11.221, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Base do SAMU Zeli Teles” a sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência localizada no Município de Santo Antônio da Patrulha - RS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 02/09/2026 10:23:06

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 02/09/2026 10:43:10

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WVK6.JCQI.8ZEZ.KUZI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.221, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Base do SAMU Zeli Teles” a sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência localizada no Município de Santo Antônio da Patrulha - RS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:56C139E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/09/2026. Edição 4408

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>